

Estado do Rio Grande do Sul
Gabinete do Prefeito



Publicação por Afixação no Painel de
Publicação Oficial da Prefeitura Mún.
Cerro Branco em 02/01/2023

Servidor - Matrícula

Télis Porto Skolaude
Agente Administrativo
Mat. 161-9

DECRETO N.º 3932/2023

De 02 de Janeiro de 2023

**ALTERA ARTIGOS 21 E 22 DA LEI MUNI-
CIPAL 906/2006 QUE REGULAMENTA O
FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS
SERVIDORES EFETIVOS – FASS**

EDSON JOEL LAWALL, Prefeito Municipal de Cerro Branco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, com base na Ata 005/2022 do Conselho do Fundo de Assistência à Saúde dos Servidores Efetivos do Município de Cerro Branco - FASS

DECRETA:

Art. 1º – Fica alterado o Artigo 21 da Lei Municipal 906/2006, passando a ter a seguinte redação:

Fica estabelecido o valor de **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)** como limite máximo que o FASS cobrirá das despesas que o servidor tiver para cada procedimento (incluindo honorários médicos, anestesista, exames, medicamentos, enfim todas as despesas autorizadas por esta Lei), com ressarcimento de 80% (oitenta por cento) das despesas.

§ A partir do valor estipulado neste artigo, o FASS cobrirá 50% (cinquenta por cento) das despesas.

Art. 2º – Fica alterado o Artigo 22 da Lei Municipal 906/2006, passando a ter a seguinte redação:

CONSULTAS MÉDICAS

I – Cada usuário terá direito a duas (02) consultas mensais, sendo cada uma delas no valor máximo de R\$ 300,00 (trezentos reais) para consultas médicas por Médico

Visite nosso site: www.pmcerrobranco.rs.gov.br

Avenida 12 de Maio, 370, Centro, CEP: 96535-000 Cerro Branco/RS
Telefone: (051) 37251200 ou 3725-1021 e-mail: gabinete@pmcerrobranco.rs.gov.br

Estado do Rio Grande do Sul
Gabinete do Prefeito



Clínico Geral, e R\$ 500,00 (quinhentos reais) para consultas médicas por Médicos Especialistas.

II – Ficam alterados os valores referentes a:

NUTRICIONISTA, QUIROPRAIXISTA, PSICOLOGIA, FONOAUDIOLOGIA E PSICOPEDAGOGIA: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) - preço máximo pago por seção, porém mediante apresentação de laudo médico que comprove doença crônica que necessite de atendimento contínuo, o servidor poderá usufruir de 48 sessões anuais;

FISIOTERAPIA – R\$ 70,00 (setenta reais) - preço máximo, porém mediante apresentação de laudo médico que comprove doença crônica que necessitar de atendimento fisioterápico contínuo, poderá o beneficiário realizar 48 sessões anuais.

Art. 3º – Estiveram presentes na discussão deste Regulamento, os seguintes servidores/Conselheiros:

- Ana Cláudia Kasburger
- Madalena Ellwanger Fritz
- Sônia Quoos
- Selvira Schultz de Menezes
- Denise Fernanda Saueressig
- Laércio Radtke
- Fabiola Schwantz Halberstadt
- Joelma Bilha
- Aline Silva Temp
- Ana Cristina Rodrigues dos Santos

Estado do Rio Grande do Sul
Gabinete do Prefeito



Art. 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 01 de Janeiro de 2023**, ficando revogado o Decreto 3586/2021, e 3809/2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO,

Aos 02 dias do Mês de Janeiro de 2023

Registre-se e Publique-se:

EDSON JOEL LAWALL

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE
Ana Claudia Kasburger
Cerro Branco
Novos Caminhos

ANA CLAUDIA KASBURGER

Presidente do FASS

ADM 2021-2024

Visite nosso site: www.pmcerrobranco.rs.gov.br

Avenida 12 de Maio, 370, Centro, CEP: 96535-000 Cerro Branco/RS
Telefone: (051) 37251200 ou 3725-1021 e-mail: gabinete@pmcerrobranco.rs.gov.br